

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PAE nº E-2026/2406177

Este **AVISO** torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO CNPJ nº 05.575.916/0001-93.						
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei Federal nº 14.133/21. Decreto Estadual nº 2.787/22.						
O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
1	01	<p>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trabalhar com vários modos de comunicação, sendo: TCP-IP 10/100 mbits e Serial RS232 nativos na placa, WI-FI, e 3G; • Possuir aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento; • Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 40.960 digitais. Com tecnologia antifraude que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina Com capacidades de 9590 e 16.000 digitais; • Possuir display TFT colorido sensível ao toque (Touchscreen) de 2,8 ou 5 polegadas; • O teclado possuir 18 teclas sendo 10 padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função; • Indicação visual de confirmação do registros através de LEDS; • Possuir recurso de cadastro de usuários localmente no equipamento, através do próprio menu; • Fonte chaveada: 90 a 235 VAC; • Tensão da operação: 14.5 V; 	21791 2-1	Und	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Potência média: 7,2 W; • Consumo médio de corrente: 500 ma; • Peso: 1,5 kg; • Altura: 17,58 cm; • Profundidade: 8,0 cm; • Largura da base: 23,44 cm. 					
02	<p>FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com o Relógio de ponto (item 1) • Licença de uso anual, não exclusiva, com acesso via navegador, podendo ser utilizada por número ilimitado de usuários vinculados à contratante; • Controle de saldo de banco de horas; • Geração de relatórios fiscais, cadastrais e gerenciais; • Exportação para sistema de folha de pagamento; • Múltiplos horários de trabalho; • Marcação de ponto Web com comprovante criptografado; • Tratamento de diversas ocorrências/ justificativas para atrasos, faltas e horas extras; • Envio de comando para inclusão/exclusão de funcionários via WEB; • Acompanhamento de ponto pelo funcionário via WEB; • Horário de almoço automático (pré-assinalado); • Cadastro de justificativas, eventos, afastamentos, feriados...; • Exportações de relatórios para PDF e Excel; • Emitir espelho de ponto por funcionário; • Cálculo automático de ponto; • Tratamento de ponto conforme legislação trabalhista; • Treinamento inicial para sua utilização; • Suporte técnico quando necessário, através de telefone, e-mail, chat on-line, whatsapp e, em caso de necessidade, o suporte deverá ser realizado de forma presencial. • Envio do comprovante de registro de ponto do trabalhador para o e-mail ou SMS de forma automática; 	19970-2	Anua 1	1	R\$ 3.644,52	R\$ 3.644,52

03	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (A ESTIMATIVA REFERE-SE À EVENTUAL PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)</p> <p>1. Manutenção preventiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inspeção periódica dos equipamentos; • Limpeza interna e externa (incluindo leitor biométrico); • Verificação de funcionamento geral (hardware e software); • Testes de leitura biométrica e desempenho; • Verificação de conexões elétricas e de rede; • Atualização de firmware e/ou software; • Ajustes e calibração do equipamento; • Identificação de desgastes ou falhas iminentes. <p>2. Manutenção corretiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico de falhas e inconsistências; • Reparo de defeitos apresentados pelo equipamento; • Substituição de peças e componentes defeituosos (ex: leitor biométrico, display, fonte, placa, etc.); • Correção de erros de comunicação (rede/sistema); • Restauração do pleno funcionamento do equipamento; • Reinstalação e configuração de software, quando necessário. • Correção de falhas no equipamento; • Substituição / reparo de peças danificadas; <p>** A manutenção que se trata este item só será utilizada após finalizado o prazo estipulado de 12 (doze) meses da garantia do Item 01;</p>	02154 9-0	Mês	12	R\$ 478,33	R\$ 5.739,96
----	---	--------------	-----	----	------------	-----------------

VALOR GLOBAL	R\$ 11.244,48
---------------------	----------------------

ADVERTÊNCIA	<p>O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.</p> <p>A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções</p>
--------------------	---

	cabíveis.
CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES	<p>As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.</p> <p>A Administração poderá considerar inexequível a proposta que apresente valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado da contratação, ou que se mostre manifestamente incapaz de cobrir os custos necessários à execução do objeto.</p> <p>Constatado indício de inexequibilidade, o licitante será convocado para comprovar a viabilidade de sua proposta, no prazo estabelecido pela Administração, mediante apresentação de documentos que demonstrem a formação do preço, tais como planilha de custos, comprovação de fornecedores, contratos vigentes, economia de escala ou outros elementos que justifiquem o valor ofertado.</p> <p>Caso o licitante não apresente justificativa satisfatória, a proposta será desclassificada por inexequibilidade, prosseguindo com a análise das propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.</p> <p>Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.</p>
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENVIO DA PROPOSTA	<p>O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no <i>Portal ComprasPará</i> e no <i>Portal Nacional de Compras Públicas</i>.</p> <p>O vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) horas em campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet/Cotação Eletrônica e de forma complementar, para o e-mail: licitacao@secom.pa.gov.br.</p>

Belém (PA), xx de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)
VIVIANE FERREIRA DE SÁ NUNES
 Matrícula: 594697-2

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
 PAE nº E-2026/2406177

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	01	<p>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trabalhar com vários modos de comunicação, sendo: TCP-IP 10/100 mbits e Serial RS232 nativos na placa, WI-FI, e 3G; • Possuir aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento; • Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 40.960 digitais. Com tecnologia antifraude que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina Com capacidades de 9590 e 16.000 digitais; • Possuir display TFT colorido sensível ao toque (Touchscreen) de 2,8 ou 5 polegadas; • O teclado possui 18 teclas sendo 10 padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função; • Indicação visual de confirmação do registros através de LEDS; • Possuir recurso de cadastro de usuários localmente no equipamento, através do próprio menu; • Fonte chaveada: 90 a 235 VAC; • Tensão da operação: 14.5 V; • Potência média: 7,2 W; • Consumo médio de corrente: 500 ma; • Peso: 1,5 kg; • Altura: 17,58 cm; • Profundidade: 8,0 cm; • Largura da base: 23,44 cm. 	217912-1	Und	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
	02	<p>FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com o Relógio de ponto (item 1) 	19970-2	Anual	1	R\$ 3.644,52	R\$ 3.644,52

	<ul style="list-style-type: none"> • Licença de uso anual, não exclusiva, com acesso via navegador, podendo ser utilizada por número ilimitado de usuários vinculados à contratante; • Controle de saldo de banco de horas; • Geração de relatórios fiscais, cadastrais e gerenciais; • Exportação para sistema de folha de pagamento; • Múltiplos horários de trabalho; • Marcação de ponto Web com comprovante criptografado; • Tratamento de diversas ocorrências/ justificativas para atrasos, faltas e horas extras; • Envio de comando para inclusão/exclusão de funcionários via WEB; • Acompanhamento de ponto pelo funcionário via WEB; • Horário de almoço automático (pré-assinalado); • Cadastro de justificativas, eventos, afastamentos, feriados...; • Exportações de relatórios para PDF e Excel; • Emitir espelho de ponto por funcionário; • Cálculo automático de ponto; • Tratamento de ponto conforme legislação trabalhista; • Treinamento inicial para sua utilização; • Suporte técnico quando necessário, através de telefone, e-mail, chat on-line, whatsapp e, em caso de necessidade, o suporte deverá ser realizado de forma presencial. • Envio do comprovante de registro de ponto do trabalhador para o e-mail ou SMS de forma automática; 					
03	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (A ESTIMATIVA REFERE-SE À EVENTUAL PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)</p> <p>1. Manutenção preventiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inspeção periódica dos equipamentos; • Limpeza interna e externa (incluindo leitor biométrico); • Verificação de funcionamento geral (hardware e software); • Testes de leitura biométrica e desempenho; • Verificação de conexões elétricas e de rede; • Atualização de firmware e/ou software; • Ajustes e calibração do equipamento; • Identificação de desgastes ou falhas imi- 	021549-0	Mês	12	R\$ 478,33	R\$ 5.739,96

	<p>nentes.</p> <p>2. Manutenção corretiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico de falhas e inconsistências; • Reparo de defeitos apresentados pelo equipamento; • Substituição de peças e componentes defeituosos (ex: leitor biométrico, display, fonte, placa, etc.); • Correção de erros de comunicação (rede/sistema); • Restauração do pleno funcionamento do equipamento; • Reinstalação e configuração de software, quando necessário. • Correção de falhas no equipamento; • Substituição / reparo de peças danificadas; <p>** A manutenção que se trata este item só será utilizada após finalizado o prazo estipulado de 12 (doze) meses da garantia do Item 01;</p>				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO

RS 11.244,48

2 - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Os itens foram agrupados em lote único em razão da dependência técnica existente entre eles, considerando que o adequado funcionamento da solução de ponto eletrônico biométrico requer a integração entre os equipamentos, o software de gestão e os serviços de manutenção. O agrupamento também se justifica pela necessidade de centralização da responsabilidade em um único fornecedor, o que contribui para a melhor gestão e fiscalização contratual, bem como para a maior eficiência na execução dos serviços.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação motiva-se pela necessidade de registro de frequência dos servidores da Secretaria de Estado de Comunicação, considerando que o único equipamento de ponto eletrônico biométrico atualmente em utilização encontra-se obsoleto e fora do período de garantia do fabricante, comprometendo a confiabilidade e a continuidade do controle de assiduidade.

4 - NATUREZA DO BEM

Comum.

Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim.

Não.

Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).

5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <i>(A exigência de amostra deve ser justificada).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia do bem indicado no item 1 por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. <input type="checkbox"/> Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<p>5.4.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica relativa ao Item 01 durante toda a vigência do contrato, observando integralmente as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.</p> <p>5.4.2. Em razão da natureza da contratação, que contempla a aquisição definitiva do equipamento, este deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, período no qual todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva estarão abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.</p> <p>5.4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou funcionamento inadequado.</p> <p>5.4.4. Encerrado o prazo de garantia, passarão a ser executados, mediante demanda da CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos no contrato, com vistas a assegurar a continuidade do pleno funcionamento dos equipamentos.</p> <p>5.4.5. A prestação da assistência técnica deverá observar os prazos, condições de atendimento e níveis de serviço eventualmente estabelecidos no Termo de Referência.</p>
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
6.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
6.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
6.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i>

SIGILOSO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
6.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
6.5 - HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens)</i> . <input checked="" type="checkbox"/> Não.
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA	
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p style="text-align: center;">Qual? Por quê?</p> <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p>Justificativa: O licitante vencedor deverá atestar que leu e compreendeu todas as especificações e particularidades constantes no Termo de Referência, a fim de assegurar a correta execução contratual, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)</i>.</p> <p>Justificativa: A medida visa assegurar que a empresa contratada possua capacidade operacional para atendimento das demandas no local de execução do contrato, notadamente nos casos em que não disponha de sede ou estrutura física na Região Metropolitana de Belém, garantindo, assim, a adequada prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar)</i>.</p>

	<p><input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p>Especificar:</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<p>7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar: A prática sustentável adotada por esta Secretaria consiste na opção por equipamento que não utiliza bobina de papel para impressão de comprovantes, contribuindo para a redução do consumo de papel e, conseqüentemente, para a minimização dos impactos ambientais em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar:</p> <p>Risco 1: Descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.</p> <p>Risco 2: Atraso no processo administrativo de contratação.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>7.5 - HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>8 - DA ENTREGA DO BEM E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p>	
<p>8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE E COMO SERÁ A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?</p>	<p>8.1.1. O objeto de que trata o presente contrato será executado conforme as condições abaixo estabelecidas:</p> <p>8.1.1.1. O Item 01 (equipamento de ponto eletrônico biométrico) deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria de Estado de Comunicação, em endereço a ser indicado pela CONTRATANTE;</p> <p>8.1.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos no ato da entrega ou em prazo previamente acordado com a CONTRATANTE, sem ônus adicional;</p> <p>8.1.1.3. A disponibilização do software de gestão (Item 02) deverá ocorrer de</p>

	<p>forma concomitante à instalação dos equipamentos, devidamente configurado e em pleno funcionamento, incluindo a liberação de acesso, parametrização inicial e integração com os equipamentos fornecidos;</p> <p>8.1.1.4. A CONTRATADA deverá promover a capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE para operação do sistema e dos equipamentos, sem custos adicionais;</p> <p>8.1.1.5. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória no ato da entrega e instalação, e definitiva após a verificação do pleno funcionamento da solução, no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;</p> <p>8.1.1.6. Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica integral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;</p> <p>8.1.1.7. Encerrado o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva e corretiva (Item 03) passarão a ser executados mediante demanda da CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</p>
<p>8.2 - LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</p>	<p>O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Av. Visconde de Inhaúma, 1629 – Pedreira, 66085-734- Belém-PA, no horário comercial, de 09h00 às 17h00.</p>
<p>9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</p>	
<p>9.1 - PRAZO DO CONTRATO</p>	<p>12 meses.</p>
<p>9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>9.3 - FORMA DE PAGAMENTO</p>	<p>9.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a natureza de cada item contratado, observadas as condições de recebimento e execução, conforme segue:</p> <p>a) O pagamento referente ao Item 01 (aquisição do equipamento de ponto eletrônico biométrico) será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da CONTRATANTE quanto à entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, bem como apresentação da respectiva nota fiscal;</p> <p>b) O pagamento referente ao Item 02 (licença de uso de software) será realizado de forma anual, contado a partir da efetiva disponibilização e funcionamento do sistema, mediante atesto da CONTRATANTE e apresentação da respectiva nota fiscal;</p> <p>c) Durante o período de garantia contratual de 12 (doze) meses, não haverá pagamento relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, uma vez que tais serviços estarão abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;</p>

	<p>d) Encerrado o período de garantia, o pagamento referente ao Item 03 (manutenção preventiva e corretiva) será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante demanda da CONTRATANTE, condicionado ao atesto da execução e à apresentação da respectiva nota fiscal;</p> <p>e) Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Estado do Pará;</p> <p>f) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal (ou fatura) devidamente atestada, acompanhada do comprovante de regularidade fiscal da CONTRATADA;</p> <p>g) A regularidade fiscal poderá ser comprovada por meio de consulta aos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores ou, quando não for possível, mediante apresentação dos documentos previstos na legislação vigente;</p> <p>h) O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.</p>
<p>9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato.</p> <p><i>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não há.</p> <p><i>Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</i></p>
<p>10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	
<p>10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Funcional Programática: 24.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas.</p> <p>Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente.</p> <p>Fonte do Recurso: 0150000001</p> <p>Plano Interno 4110008338E</p>

Belém/PA, 24 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)
LUCAS ROSA DOS REIS
 MAT.5988075/1

ANEXO - II
MINUTA DE CONTRATO N° XX/2026
PAE n° E-2026/2406177

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO.

CNPJ n° 05.575.916/0001-93.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n° 00.000.000/0000-00



OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo o fornecimento de software de gestão, conforme descrito no TR.



DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá conforme disposto no Termo de Referência.



VALOR TOTAL

R\$ XX.XXX,XX

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal Titular do Contrato será designado através de ato a ser publicado no Diário Oficial.



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **XX/XX/2026.**

Fim **XX/XX/2027.**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 05.575.916/0001-93, com sede na Avenida Visconde de Inhaúma, 1629, Pedreira – 66085-734, neste ato representado pelo SRA. VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA, Secretária de Estado de Comunicação.

CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, estado do XXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX-XXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **Dispensa de licitação nº 02/2026** constante no PAE nº E-2026/2406177 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para a aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo o fornecimento de software de gestão, conforme descrito no TR, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta citado na Cláusula 2, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
01	<p>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trabalhar com vários modos de comunicação, sendo: TCP-IP 10/100 mbits e Serial RS232 nativos na placa, WI-FI, e 3G; • Possuir aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento; • Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 40.960 digitais. Com tecnologia antifraude que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina Com capacidades de 9590 e 16.000 digitais; • Possuir display TFT colorido sensível ao toque (Touchscreen) de 2,8 ou 5 polegadas; • O teclado possuir 18 teclas sendo 10 padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função; • Indicação visual de confirmação do registros através de LEDS; • Possuir recurso de cadastro de usuários localmente no equipamento, através do próprio menu; • Fonte chaveada: 90 a 235 VAC; • Tensão da operação: 14.5 V; • Potência média: 7,2 W; • Consumo médio de corrente: 500 ma; • Peso: 1,5 kg; • Altura: 17,58 cm; • Profundidade: 8,0 cm; • Largura da base: 23,44 cm. 	Und	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
02	<p>FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com o Relógio de ponto (item 1) • Licença de uso anual, não exclusiva, com acesso via navegador, podendo ser utilizada por número ilimitado de usuários vinculados à contratante; • Controle de saldo de banco de horas; • Geração de relatórios fiscais, cadastrais e gerenciais; • Exportação para sistema de folha de pagamento; • Múltiplos horários de trabalho; 	Und	1	R\$ 3.644,52	R\$ 3.644,52

	<ul style="list-style-type: none"> • Marcação de ponto Web com comprovante criptografado; • Tratamento de diversas ocorrências/ justificativas para atrasos, faltas e horas extras; • Envio de comando para inclusão/exclusão de funcionários via WEB; • Acompanhamento de ponto pelo funcionário via WEB; • Horário de almoço automático (pré-assinalado); • Cadastro de justificativas, eventos, afastamentos, feriados...; • Exportações de relatórios para PDF e Excel; • Emitir espelho de ponto por funcionário; • Cálculo automático de ponto; • Tratamento de ponto conforme legislação trabalhista; • Treinamento inicial para sua utilização; • Suporte técnico quando necessário, através de telefone, e-mail, chat on-line, whatsapp e, em caso de necessidade, o suporte deverá ser realizado de forma presencial. • Envio do comprovante de registro de ponto do trabalhador para o e-mail ou SMS de forma automática; 				
03	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (A ESTIMATIVA REFERE-SE À EVENTUAL PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)</p> <p>1. Manutenção preventiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inspeção periódica dos equipamentos; • Limpeza interna e externa (incluindo leitor biométrico); • Verificação de funcionamento geral (hardware e software); • Testes de leitura biométrica e desempenho; • Verificação de conexões elétricas e de rede; • Atualização de firmware e/ou software; • Ajustes e calibração do equipamento; • Identificação de desgastes ou falhas iminentes. <p>2. Manutenção corretiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico de falhas e inconsistências; • Reparo de defeitos apresentados pelo equipamento; • Substituição de peças e componentes defeituosos (ex: leitor biométrico, display, fonte, placa, etc.); • Correção de erros de comunicação (rede/sistema); • Restauração do pleno funcionamento do equipamento; • Reinstalação e configuração de software, quando necessário. • Correção de falhas no equipamento; 	Mês	12	R\$ 478,33	R\$ 5.739,96

	<ul style="list-style-type: none"> • Substituição / reparo de peças danificadas; <p>** A manutenção que se trata este item só será utilizada após finalizado o prazo estipulado de 12 (doze) meses da garantia do Item 01;</p>				
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 11.244,48

CLÁUSULA 4

Da entrega do objeto e da prestação dos serviços

4.1 O objeto de que trata o presente contrato será executado conforme as condições abaixo estabelecidas:

- a.** O Item 01 (equipamento de ponto eletrônico biométrico) deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria de Estado de Comunicação, em endereço a ser indicado pela CONTRATANTE;
- b.** A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos no ato da entrega ou em prazo previamente acordado com a CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- c.** A disponibilização do software de gestão (Item 02) deverá ocorrer de forma concomitante à instalação dos equipamentos, devidamente configurado e em pleno funcionamento, incluindo a liberação de acesso, parametrização inicial e integração com os equipamentos fornecidos;
- d.** A CONTRATADA deverá promover a capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE para operação do sistema e dos equipamentos, sem custos adicionais;
- e.** O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória no ato da entrega e instalação, e definitiva após a verificação do pleno funcionamento da solução, no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;
- f.** Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica integral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g.** Encerrado o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva e corretiva (Item 03) passarão a ser executados mediante demanda da CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 11.244,48** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	770101.
Fonte	0150000001
Programa De Trabalho	24.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de Despesa	Natureza de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente
Plano Interno	4110008338E

CLÁUSULA 7

Pagamento

7.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	xxxxxxx
Agência	Xxxxxxx
Conta	Xxxxxxx

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4 Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

7.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

7.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 8

Garantia de cumprimento contratual

- 8.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.
- 8.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.
- 8.2** A garantia corresponderá a **5%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.
- 8.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE.

Banco Banpará.

Agência 00015

Conta 188107-8.

- 8.4** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- 8.5** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- 8.6** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.
- 8.7** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.
- 8.8** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- 8.9** Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA 9

Obrigação das partes

- 9.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

- h.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q.** Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 10

Responsabilidade por danos

10.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

10.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

10.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11

Infrações e sanções administrativas

11.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Moratória

Compensatória

- a. **5 %** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **10 dias corridos**.
- b. **5 %** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **10 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12

Alterações do contrato

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.

12.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Extinção do contrato

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 14

Fiscalização

14.1 A CONTRATANTE designará o servidor responsável pela fiscalização do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

14.1.1 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

14.2 Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.

14.3 A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações da CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

14.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução deste Contrato.

14.6 A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

14.7 O fiscal da CONTRATANTE, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução, qualidade demandada e adequação dos serviços.

CLÁUSULA 15

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16

Das obrigações pertinentes a LGPD

16.1 A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto deste contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

16.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

16.3 Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 19

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), xx de abril de 2026

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA
RG: _____
CPF: _____
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA
RG: _____
CPF: _____
Testemunha